



COMANDO DA MARINHA

BASE NAVAL DA ILHA DAS COBRAS

DISPENSA ELETRÔNICA

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de empresa especializada, credenciada junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro (DETRAN-RJ), para prestação de serviços de mudança de categoria da CNH “B” para “D” e realização dos Cursos Especializados para Condutores de Transporte Coletivo de Passageiros e de Veículos de Emergência, incluindo todas as etapas exigidas pela legislação vigente, exames, taxas (DUDA) e procedimentos necessários à regularização da habilitação dos militares indicados pela Administração.

1 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de suprir a insuficiência de militares habilitados na categoria “D” e com cursos especializados obrigatórios para condução de veículos de grande porte, transporte coletivo de passageiros e veículos de emergência no âmbito do Complexo Naval da Ilha das Cobras (CNIC). A ampliação da habilitação e a realização dos cursos específicos, com regularização junto ao DETRAN-RJ, são requisitos legais indispensáveis para assegurar a continuidade das atividades operacionais, administrativas e de apoio logístico, garantindo segurança, conformidade normativa e manutenção da prontidão da frota institucional.

2 REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA OM

A presente demanda encontra-se prevista no Plano de Aplicação de Recursos desta Base, em consonância com o Plano de Contratações Anual (PCA), atendendo ao disposto no art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Além disso, a contratação está alinhada aos objetivos estratégicos da Organização Militar (OM), notadamente ao Objetivo Estratégico nº 1 - ser uma OM, da Marinha do Brasil, reconhecidamente inovadora, sustentável e de excelência no apoio e serviços oferecidos aos clientes. Ressalta-se, ainda, a observância do art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, no que tange à aderência às políticas públicas estabelecidas.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Natureza do Serviço

3.1.1 Os serviços a serem contratados possuem natureza **não continuada**, caracterizando-se como demanda específica, delimitada e de caráter pontual, destinada à capacitação e à regularização de condutores, não se configurando como atividade de execução continuada ou de necessidade permanente da Administração.

3.1.2 A execução do objeto deverá ser iniciada no prazo definido no item 3.2, contado do recebimento da Nota de Empenho pela contratada, e terá por finalidade a conclusão integral de todas as etapas necessárias à mudança de categoria da CNH e à realização dos cursos especializados exigidos pela legislação de trânsito vigente.

3.1.3 A vigência contratual será de até **12 (doze) meses**, contados da homologação da dispensa eletrônica ou instrumento equivalente, conforme o caso, destinando-se exclusivamente à plena execução do objeto, até a efetiva conclusão de todas as etapas previstas, sem caracterizar continuidade ou renovação automática da prestação.

3.1.4 A empresa contratada deverá estar em uma distância de no máximo 35 km do Centro do Município do Rio de Janeiro. Tendo como justificativa o seguinte argumento: o traslado do motorista até a autoescola não seja longo, perigoso, de difícil acesso e vir causar prejuízo na rotina de trabalho do contratante.

3.1.5 Por se tratar de objeto com escopo definido, prazo certo e resultado previamente estabelecido, **não haverá prorrogação de vigência**. Da mesma forma, não há necessidade de previsão de transição contratual ou transferência de conhecimento entre eventuais contratadas.

3.2 Condições de Execução

3.2.1 A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA, admitida a antecipação do início mediante comum acordo entre as partes e disponibilidade operacional.

3.2.2 Os serviços serão executados nas dependências da contratada, a qual deverá estar devidamente credenciada junto ao DETRAN-RJ, observando integralmente as exigências da legislação de trânsito vigente.

3.2.3 A execução deverá contemplar todas as etapas necessárias à mudança de categoria da CNH "B" para "D", bem como à realização dos cursos especializados aplicáveis, assegurando a regularidade do processo até a efetiva atualização do documento de habilitação.

3.2.4 Deverão estar incluídos, no mínimo:

a) Aulas teóricas e práticas exigidas para a obtenção da categoria “D”, respeitando a carga horária mínima estabelecida na legislação vigente (incluindo, no mínimo, 10 aulas práticas, salvo alteração normativa);

b) Agendamento, acompanhamento e realização das provas teóricas e práticas junto ao órgão competente;

c) Taxa de matrícula e demais custos administrativos necessários à execução do objeto;

d) Exame de aptidão física e mental (exame médico), realizado por profissional ou clínica credenciada;

e) Exame toxicológico, conforme exigência legal;

f) Recolhimento de todas as taxas obrigatórias, incluindo aquelas vinculadas ao DETRAN-RJ (DUDA), bem como demais encargos municipais, estaduais ou federais incidentes; e

g) Emissão dos certificados correspondentes, quando aplicável, e adoção de todas as providências necessárias à atualização da CNH junto ao órgão executivo de trânsito.

3.2.5 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo acompanhamento integral do processo junto aos órgãos competentes, garantindo o cumprimento dos prazos legais e a adequada orientação aos condutores durante todas as etapas da execução.

4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO (MÉDIA)	VALOR TOTAL
1	Serviços de AUTOESCOLA para a Mudança de categoria CNH B para CNH D (incluso: (1) um veículo para o exame)	18260	SVÇ	10	R\$ 1.230,00	R\$ 12.300,00
2	DUDA Mudança de Categoria	18260	SVÇ	10	R\$ 209,78	R\$ 2.097,80
3	Exame Médico (Atividade Remunerada)	18260	SVÇ	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
4	Exame Toxicológico	18260	SVÇ	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
5	Curso Conductor de Emergência	18260	SVÇ	10	R\$ 283,00	R\$ 2.830,00
6	Curso Conductor de Passageiros	18260	SVÇ	10	R\$ 283,00	R\$ 2.830,00
7	DUDA Prova curso Especializado (Emergência)	18260	SVÇ	10	R\$ 156,80	R\$ 1.568,00
8	DUDA Prova curso Especializado (passageiros)	18260	SVÇ	10	R\$ 156,80	R\$ 1.568,00
TOTAL						R\$ 26.493,80

A estimativa das quantidades foi definida com base na necessidade operacional de capacitação de 10 (dez) motoristas para condução de viaturas que exigem habilitação na categoria “D”, considerando a demanda atual do setor de transporte e a previsão de substituição e recomposição do efetivo de condutores habilitados. A memória de cálculo adotou como referência a quantidade de serviços necessários por condutor, contemplando todas as etapas obrigatórias do processo de mudança de categoria, desde a formação prática em autoescola até a realização de exames e cursos especializados exigidos pela legislação de trânsito vigente.

Para cada motorista, foram considerados os custos individuais referentes à autoescola (incluindo disponibilização de veículo para exame), taxas administrativas (DUDA), exames médicos e toxicológicos, bem como os cursos obrigatórios de condutor de emergência e de transporte de passageiros, incluindo suas respectivas provas. Dessa forma, multiplicou-se o custo unitário resultante da média obtida no mapa comparativo de preços de cada item pela quantidade estimada de 10 condutores, resultando no valor global de **R\$ 26.493,80 (vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta centavos)**, devidamente suportado por pesquisas de preços e parâmetros oficiais aplicáveis, garantindo aderência aos princípios da economicidade e da adequada prestação do serviço público.

5 LEVANTAMENTO DO MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Foi realizada tentativa de consulta aos sistemas oficiais, porém sem resultados suficientes, sendo priorizada a pesquisa direta com fornecedores especializados para análise de preços praticados em serviços de formação e capacitação de condutores, abrangendo autoescolas credenciadas e instituições habilitadas à oferta de cursos especializados. Foram considerados aspectos como regularidade junto aos órgãos de trânsito, capacidade técnica, abrangência dos serviços (incluindo aulas práticas, disponibilização de veículos para exame, cursos obrigatórios e taxas correlatas) e compatibilidade dos valores com os parâmetros de mercado, de modo a assegurar a viabilidade e a competitividade da futura contratação.

A escolha do tipo de solução a contratar recaiu sobre a contratação integrada de serviços, contemplando todas as etapas necessárias à mudança de categoria da CNH e à qualificação dos motoristas, por se mostrar mais eficiente sob os aspectos operacional, administrativo e econômico. Tal modelo evita a fragmentação do objeto, reduz riscos de descontinuidade, facilita a gestão contratual e proporciona ganho de escala, garantindo que os condutores sejam capacitados de forma padronizada e em conformidade com a legislação vigente, atendendo plenamente às necessidades da Administração.

6 ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

6.1. O custo estimado da contratação corresponde ao valor global máximo apurado para a capacitação de motoristas, considerando todos os itens necessários ao processo de mudança de categoria da CNH e realização dos cursos especializados obrigatórios.

6.2. Tal valor foi obtido da seguinte forma:

6.2.1. As quantidades foram estimadas com base na necessidade de capacitação de 10 (dez) motoristas, contemplando, para cada condutor, todos os serviços obrigatórios, tais como: curso de autoescola para mudança de categoria, taxas administrativas (DUDA), exames médico e toxicológico, bem como cursos especializados (condutor de emergência e transporte de passageiros) e suas respectivas avaliações.

6.2.2. Os valores unitários dos serviços foram definidos com base em pesquisa de preços realizada junto ao Painel de Preços do Governo Federal, contratações similares na Administração Pública e consulta a fornecedores do ramo. Nesse contexto, as cotações dos fornecedores do mercado direto foram utilizadas como referência para composição do custo total estimado da contratação.

6.2.3. A metodologia adotada seguiu as diretrizes do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, especialmente no que dispõe a Instrução Normativa nº 65/2021, garantindo que os valores estimados reflitam a realidade de mercado e atendam aos princípios da economicidade e vantajosidade.

6.2.4. Os preços considerados para cada item correspondem à média dos valores praticados no mercado, observando-se a compatibilidade com serviços equivalentes ofertados por autoescolas e instituições credenciadas, assegurando a adequada formação dos condutores conforme a legislação vigente.

6.2.5. Com base na pesquisa realizada e na consolidação dos custos unitários multiplicados pela quantidade estimada de condutores, verificou-se que o valor total estimado da contratação é de **R\$ 26.493,80 (vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta centavos)**, valor este considerado compatível com o mercado e suficiente para atender integralmente à necessidade da Administração.

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa especializada e devidamente credenciada junto ao DETRAN-RJ para a prestação de serviços de capacitação e habilitação de motoristas, contemplando a mudança de categoria da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) da categoria "B" para "D", bem como a realização dos cursos especializados obrigatórios de Transporte Coletivo de Passageiros e de Condução de Veículos de Emergência.

7.2. A solução deverá ser executada de forma integrada, compreendendo todas as etapas do processo, desde a matrícula até a conclusão e regularização da CNH dos condutores junto ao órgão executivo de trânsito, garantindo à CONTRATANTE o adequado controle e acompanhamento da formação dos motoristas.

7.3. A execução dos serviços, a ser gerida pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA, compreende a realização de aulas teóricas e práticas, disponibilização de veículo compatível para treinamento e exames, agendamento e realização de provas, exames médicos e toxicológicos, bem como o pagamento das taxas obrigatórias (DUDA) e demais encargos necessários, observando integralmente a legislação de trânsito vigente e as normas aplicáveis.

7.4. A CONTRATADA deverá assegurar a plena capacitação dos condutores, garantindo a obtenção da habilitação na categoria exigida e a certificação nos cursos especializados, devendo ainda:

7.4.1. Designar representante junto à CONTRATANTE para prestar esclarecimentos e atender eventuais demandas ou intercorrências durante a execução contratual;

7.4.2. Disponibilizar meios de acompanhamento e controle que permitam ao gestor/fiscal do contrato verificar, de forma transparente, o andamento das etapas do processo de habilitação, incluindo cronograma de aulas, exames, resultados e emissão dos certificados correspondentes.

8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve avaliar a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, de modo a ampliar a competitividade, sem comprometer a eficiência da contratação. No presente caso, a solução envolve um conjunto integrado de serviços necessários à mudança de categoria da CNH e à capacitação dos motoristas, incluindo aulas teóricas e práticas, exames obrigatórios, cursos especializados e pagamento de taxas administrativas, todos interdependentes e regidos por requisitos legais específicos estabelecidos pelo DETRAN-RJ.

8.2. Considerando a natureza integrada e sequencial das etapas do processo de habilitação, não se mostra técnica nem administrativamente viável o parcelamento da solução, uma vez que a fragmentação do objeto poderia gerar descontinuidade na execução, dificuldades de coordenação entre múltiplos fornecedores, aumento de custos operacionais e riscos ao cumprimento dos prazos e exigências legais. Dessa forma, a contratação de uma única empresa especializada assegura maior eficiência, padronização dos procedimentos, responsabilidade centralizada e melhor gestão contratual, além de favorecer a economicidade e a qualidade na prestação dos serviços.

9 NÃO EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL

Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de garantia contratual é facultativa, devendo ser analisada conforme a natureza, os riscos e a complexidade da contratação. No presente caso, que trata da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação de motoristas, incluindo mudança de categoria da CNH e realização de cursos especializados obrigatórios, entendeu-se pela não exigência de garantia contratual, pelos seguintes fundamentos:

a) A contratação possui natureza predominantemente educacional e de prestação de serviços padronizados, regulamentados pelo DETRAN-RJ, não envolvendo execução de obras ou atividades de elevada complexidade técnica ou risco significativo;

b) O pagamento está condicionado à efetiva prestação dos serviços, com comprovação das etapas concluídas (aulas, exames e certificações), reduzindo o risco de prejuízo à Administração;

c) O processo é estruturado em etapas sequenciais e controláveis, permitindo acompanhamento direto pelo gestor e fiscalização contínua da execução contratual;

d) A exigência de credenciamento junto ao órgão de trânsito competente assegura que a empresa contratada atenda aos requisitos legais e técnicos mínimos para execução dos serviços;

e) Os riscos contratuais são mitigados por meio de instrumentos como fiscalização, aplicação de sanções administrativas, indicadores de desempenho e possibilidade de rescisão contratual em caso de inadimplemento; e

f) A exigência de garantia contratual poderia restringir a competitividade do certame e elevar os custos da contratação, sem trazer benefícios proporcionais à Administração.

Dessa forma, conclui-se que a não exigência de garantia contratual se mostra adequada, proporcional e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

10 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação de motoristas, incluindo a mudança de categoria da CNH e realização de cursos especializados obrigatórios, está alinhada às diretrizes do Planejamento Estratégico da Marinha do Brasil, no que tange à gestão eficiente dos recursos públicos e à qualificação do pessoal. Nesse contexto, a iniciativa visa garantir que os militares designados para a condução de viaturas

estejam devidamente habilitados e capacitados, contribuindo diretamente para a segurança, a legalidade e a eficiência dos apoios realizados no âmbito do CNIC.

Com a realização da contratação sob o enfoque proposto neste estudo, busca-se que os serviços sejam executados com economicidade, padronização e confiabilidade, proporcionando os seguintes benefícios: economia de escala na contratação conjunta de todos os serviços necessários à formação dos condutores; racionalização e agilidade no processo de habilitação e capacitação; melhor aproveitamento dos recursos humanos, ao ampliar o número de motoristas habilitados para atendimento das demandas operacionais; redução de custos indiretos decorrentes de retrabalho ou contratações fragmentadas; e aumento da disponibilidade de condutores qualificados, assegurando maior eficiência no emprego das viaturas e no cumprimento das missões institucionais.

11 PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA OM

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação de motoristas, incluindo a mudança de categoria da CNH e realização de cursos especializados, dispensa adaptações na infraestrutura da Organização Militar, tendo em vista que os serviços serão executados, em sua maior parte, nas dependências da empresa contratada, devidamente credenciada junto ao DETRAN-RJ, bem como em locais por esta disponibilizados para aulas práticas e avaliações. Dessa forma, não há impacto direto no ambiente interno da OM, nem necessidade de aquisição de equipamentos ou adequações físicas.

Adicionalmente, a Administração deverá designar Gestor e Fiscais do contrato com capacidade técnica e administrativa para acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das etapas previstas (matrícula, aulas, exames e certificações) e atestar a conformidade da prestação com os requisitos estabelecidos neste estudo. Caberá, ainda, à OM adotar providências administrativas internas, como a organização da escala dos militares, liberação para participação nas atividades e controle documental, de modo a assegurar o pleno cumprimento do objeto contratual.

12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No presente caso, não se identificou contratações correlatas ou interdependentes vinculadas a contratação do referido serviço, uma vez que a solução é autônoma e suficiente para o atendimento da necessidade administrativa.

13 DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação de motoristas, incluindo a mudança de categoria da

CNH e a realização de cursos especializados obrigatórios, mostra-se viável pelos seguintes motivos:


a) Técnico, uma vez que os serviços a serem contratados caracterizam-se como atividade de apoio, não integrante das atividades-fim da Marinha do Brasil, sendo sua execução por empresa devidamente credenciada junto ao DETRAN-RJ a alternativa mais adequada, garantindo conformidade com a legislação de trânsito vigente, padronização da formação e plena capacitação dos condutores; e

b) Financeiro, tendo em vista que a contratação conjunta dos serviços necessários proporciona economia de escala, evita contratações fragmentadas e reduz custos administrativos, assegurando melhor aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, considerando a adequação da solução às necessidades da Administração, bem como sua compatibilidade com as práticas de mercado, esta equipe se manifesta favoravelmente à contratação proposta, por entendê-la viável, razoável e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Rio de Janeiro, RJ, na data de assinatura.

Elaborado por:

Documento assinado digitalmente
 JOSE MAURO DE SOUZA BENEVIDES
Data: 27/04/2026 11:29:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MÁRCIO JOSÉ DOS SANTOS DA CRUZ
Primeiro-Tenente (AA)
Encarregado da Divisão de Transportes

JOSÉ MAURO DE SOUZA BENEVIDES
Suboficial (MS)
Supervisor da Seção de Operações de Viaturas

Aprovo:

CESAR AUGUSTO PRUDENCIO PIMENTEIRA
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesa